



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 FMMA
Processo Administrativo nº 2021013392

P R E Â M B U L O

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, Fundo Público, faz saber que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 11.105, de 24 de março de 2005; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 2.366 de 03 de agosto de 2017, bem como os demais atos normativos editados pela Administração Pública. Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO** a ser paga pela Administração Pública à CONTRATADA.

Após o julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS COMERCIAIS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO a PROPOSTA TÉCNICA** (ENVELOPE I), a **PROPOSTA COMERCIAL** (ENVELOPE II) e a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE III) necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues sala da Comissão Especial de Licitação do Município de Porto Nacional, localizado na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em Porto Nacional - TO.

O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pelo Presidente e Membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes contendo os **Documentos de Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação**, e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO.

Data de realização do certame: 14 de Fevereiro de 2022

Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em contrário.

1. DO OBJETO DOS ANTECEDENTES DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OBJETIVO

1.1 O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PGIRSU)**, o qual se constituirá uma ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, em seu artigo 47, além do decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 e a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que trata do novo marco legal do Saneamento.

1.2 De acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições expressas neste Edital e nos demais Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2021013392**.

1.3 ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Os antecedentes e justificativa são as constantes do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

1.4 OBJETIVO

O Objetivo da presente contratação é o constante do item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

2. DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL – TO.

2.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº **2021013392**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

2.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.3.1

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II	-	Orçamento Estimado
Anexo III		Modelo de Proposta Técnica;
Anexo IV	-	Modelo de Proposta Comercial ;
Anexo V	-	Critérios para avaliação das propostas técnica e de preços
Anexo VI	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VIII	-	Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;
Anexo X	-	Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade
Anexo XI	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo XII	-	Minuta de Contrato;
Anexo XIII	-	Protocolo de Recebimento de Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação devem ter objeto social compatível com o objeto da licitação e poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

3.2.1 As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabível nesta Concorrência.

3.3 No caso de consórcio deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e ainda, as seguintes condições:

3.3.1 O objeto social a que alude o item 3.1 deverá estar presente em cada uma das empresas participantes do consórcio;

3.3.2 Deverá ser apresentado **termo de compromisso de constituição de consórcio**, de acordo com a legislação vigente, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o qual deverá conter,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

entre outros, os seguintes tópicos:

3.3.2.1 Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

3.3.2.2 Objetivo do consórcio.

3.3.2.3 Responsabilidade solidária por todas as obrigações pertinentes ao objeto da concorrência e ao seu procedimento desde a fase da licitação até a conclusão dos serviços.

3.3.2.4 Prazo de duração do consórcio maior, ao menos um ano que o prazo para conclusão do contrato.

3.3.2.5 Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.3.2.6 Estabelecimento de que a(s) empresa(s) não líder(es) constituinte(s) do consórcio assinará(ão) como anuente(s) o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável(eis) por todos os atos e obrigações do consórcio.

3.3.2.7 O consórcio não adotará denominação própria, e não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

3.3.3 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas compromissadas pelos atos praticados em relação à presente Concorrência e ao eventual contrato dela decorrente.

3.3.4 Designação da empresa líder que se relacionará com a Secretaria em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para a Concorrência em tela.

3.3.5 Caso a Licitante seja julgada vencedora desta Concorrência, deverá apresentar **Termo de Constituição e Registro de Consórcio**, na forma estabelecida na Lei Federal Nº. 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa SRF Nº. 02 de 02/02/01, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – TO e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – TO.

3.3.5.1 O termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no subitem 3.3.5, deverá ser entregue antes da assinatura do contrato e deverá conter: a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais, a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante a Fundo Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes, e deverá ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas.

3.3.5.2 Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente a documentação solicitada nos itens 10.3, 10.4, 10.6, referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, excetuando-se a comprovação do patrimônio líquido, e à Qualificação Técnica, que serão considerados de forma conjunta, admitindo-se, para efeito da Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de comprovação do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.6 Cada uma das empresas consorciadas não poderá participar da presente Concorrência integrando mais de um consórcio ou apresentar se isoladamente

Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente a documentação solicitada referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico Financeira, excetuando-se a comprovação do patrimônio líquido, e à Qualificação Técnica, que serão considerados de forma conjunta, admitindo-se, para efeito da Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de comprovação do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4 Poderá ser admitida, mediante prévia aprovação pela Fundo Municipal de Meio Ambiente, a fusão, cisão ou incorporação de empresa no curso do contrato, desde que:

3.4.1 a observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação originalmente previstos nesta licitação; e

3.4.2 a manutenção das condições, inclusive preço, estabelecidas no contrato original.

3.5. Não poderá participar da presente Concorrência:

a) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do estado do Tocantins.

c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito do município.

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3.6 Caso seja constatada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que a posteriori, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

3.7 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.8 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

3.9 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

3.10 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.11 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

3.12 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA TÉCNICA"

4.1 DO ENVELOPE "PROPOSTA TÉCNICA" a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e deverá:

4.1.1 Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

4.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.

4.1.3 Ser apresentada sem emendas ou rasuras.

4.2 DO ENVELOPE II - "PROPOSTA COMERCIAL" constará a carta-proposta que versará sobre o valor GLOBAL a ser pago pelo Município para a prestação dos serviços e deverá conter:

a) a **Proposta Comercial Resumida**, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo VI, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

b) a **Proposta Comercial Detalhada**, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPIs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI.

4.3 Observações relativas à Proposta Comercial – Envelope nº II:

4.3.1 A Proposta Comercial deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Comercial anexo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.3.2 A Proposta Comercial deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução dos serviços, conforme indicado em anexo.

4.3.3 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 dias.

4.3.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.3.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.3.5 O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 meses, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas decorrentes de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope III (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

5.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.

5.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

5.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

5.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Especial de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

5.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão Especial de Licitação poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

5.2.5 A verificação será certificada pela Comissão Especial de Licitação e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

5.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

5.2.7 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

5.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

5.2.9 A Comissão Especial de Licitação poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

5.3 Da Habilitação Jurídica

A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

de Consórcio, quando houver.

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

5.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 5.3.3 a 5.3.6; 5.4.

5.3.2 Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, inexistente servidor público em seus quadros e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser observado o modelo do Anexo VIII;

5.3.3 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 Apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme item 3.3.2.

5.3.8 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

5.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

5.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

5.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

5.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

5.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o cumprimento, devidamente justificados no processo (**art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

5.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

5.5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

5.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

5.6.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. Na impossibilidade de apresentar as demonstrações relativas ao exercício de 2020. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio), deverão fazê-lo em consonância aos padrões Internacionais de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.

5.6.3 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentaro balanço de abertura ou do exercício anterior ao presente, acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.6.3.1 As empresas que tenham concluído seu primeiro exercício social, mas que, todavia, não tenham iniciados efetiva e continuamente suas atividades, poderão apresentar o balanço de exercício anterior ao presente e demais acompanhado de respectivos balancetes, certificados por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.6.3.2 O balanço de exercício anterior ao presente, apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.6.4 A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

5.6.5 A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.6.5.1 Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes; e
- c) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- d) para atendimento do item "c", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

5.6.6 Para as demais sociedades:

5.6.6.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

5.6.6.2 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

5.6.6.3. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

- a) a comprovação de capital social deverá ser feita através do CRC/CRH, ou estatuto ou contrato



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

social, estes últimos acompanhados das últimas alterações contratuais, se houver, homologadas na forma da lei.

a.1. deverá estar comprovada nas demonstrações contábeis a integralização do capital social registrado nos atos constitutivos.

b. a comprovação de patrimônio líquido deverá ser feita através do balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente.

c. no caso de consórcio, a comprovação será feita pela soma do Patrimônio Líquido de cada integrante, proporcionalmente ao percentual de cada uma das empresas, conforme declarado no termo de compromisso de Constituição de Consórcio, conforme item 3.3.2.1 do Edital.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Declaração formal, conforme modelo **ANEXO IX, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, sendo este(s), no mínimo;

6.2 Coordenador (a), com experiência comprovada em Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento;

6.3 Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência comprovada no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitário e Resíduos Sólidos;

6.4 Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência comprovada no desenvolvimento de estudos/projetos de Macro drenagem Urbana ou Recursos Hídricos;

6.5 Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;

6.6 Economista, administrador ou contador com experiência de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto e resíduos); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo.

6.7 Advogado (a) com experiência na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos.

6.8 Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de Certidão, **dentro de seu prazo de validade**.

6.9 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e **acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA**, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s), a saber: **elaboração e revisão de Planos Municipais, Estaduais ou Federal de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos**.

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s) (dispensável se tiver sido apresentado anteriormente);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com **com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

6.9.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

e o n.º da ART ou do Contrato.

6.9.2 As cópias do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão ser autenticadas em Cartório ou pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante exibição do original à Comissão de Licitação, até a abertura da sessão;

6.9.3

6.9.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, quando participarem em consórcio, em nome do licitante ou de cada uma das empresas participantes, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação técnica-operacional exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área dos serviços relacionados no item 6.9 a) **elaboração e revisão de Planos Municipais, Estaduais ou Federal de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos.**

7 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos contidos no envelope Habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples com carimbos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO demonstrando que conferem com os documentos originais apresentados e conferidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

7.1.1 Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na sessão pública de abertura da licitação.

7.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.3 Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo VI, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

7.3.1 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope III no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a Proposta Comercial.

7.4 Não existindo data de validade nas certidões exigidas, **somente serão aceitas as certidões com prazo de expedição não superior a 60 dias da data de sessão pública da Concorrência.**

7.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar **quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.**

7.6 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.7 A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 Todos os documentos citados anteriormente deverão fazer parte do envelope III – Documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8 DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA

8.1 O Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 8.3, abaixo.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Presidente da Comissão Especial de Licitação fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Técnica"; Proposta Comercial " e "Documentos de Habilitação".

8.3 Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item III deste edital.

8.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES I – PROPOSTA TÉCNICA e, em seguida, serão abertos em mesma sessão pública os ENVELOPES II – PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.

8.5 A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas técnicas e elaborará **um** relatório de julgamento para cada proposta habilitada contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo V do edital, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos Concorrentes.

8.6 Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolve a análise das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

8.7 Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

8.8 Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL).

8.9

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NFL: NT + NC

NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NT: NOTA TÉCNICA

NC: NOTA COMERCIAL

8.9.1 Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando assim a NOTA FINAL - NF.

8.9.2 A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

NT = PTx0,6

NT: NOTA TÉCNICA

**PT=PONTUAÇÃO
TÉCNICA OBTIDA**

**0,6= PESO NOTA
TÉCNICA (60%)**

NOTA COMERCIAL

NC = PC X 0,4

NC: NOTA COMERCIAL

**PC=PONTUAÇÃO
COMERCIAL**

**0,4: PESO NOTA
COMERCIAL (40%)**

8.9.3 Em razão do objeto da licitação, aliados ao grande interesse público envolvidos neste contrato, a Comissão Especial de Licitação analisará e julgará as propostas técnicas e financeiras levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo IV e V do edital.

8.10 O presidente da Comissão Especial de Licitação franqueará a palavra aos representantes credenciados presentes para que registrem em ata as impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.11 As concorrentes que tiverem as suas propostas técnicas abertas poderão examinar as propostas apresentadas pelas demais participantes desta fase apresentando, se for o caso, impugnações que serão julgadas na forma do item 8.5 deste Edital.

8.12 Serão devolvidos os envelopes "Habilitação" fechados aos concorrentes não classificados, contendo as respectivas documentações, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.13 Aplicada a fórmula de que trata o item 8.8, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO (NFL) em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).

8.13.1 Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL), os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA para o este processo licitatório.

8.13.2 Persistindo a igualdade, para classificação dos LICITANTES será adotado o critério de desempate estabelecido nos arts. 3º, §2º, e 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14 Uma vez exaurida a fase de julgamento da "Proposta Técnica", e "Proposta Comercial" terá início a abertura do envelope de "Habilitação" do licitante declarado vencedor.

8.15 A Comissão Especial de Licitação examinará a documentação de Habilitação apresentadas pela concorrente vencedora na proposta técnica e de preços analisará a habilitação do licitante vencedor.

- 1) verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- 2) inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- 3) proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, sendo lavrada ata da sessão onde serão anotados todos os fatos e ocorrências.

8.16 Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8666/93 e do art 13 inc I da Lei 11079/04 e deste Edital.

8.17 Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da comissão de licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado ao Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da comissão de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após a declaração do vencedor, será facultado aos LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 11.079/04, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões constantes da ata referida no item 13.15, para o Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.3 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.4.1 ser devidamente fundamentados;

9.4.2 ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município e direcionado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

16.6 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

9.4.3 não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I, II e/ou III e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 8.15 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.

9.10 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do FMMA ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Sessão. Cabendo ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O FMMA, convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no **item**

10.4.

10.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3 Decorridos 120 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua Proposta Comercial, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

11.1 As ações constantes do Termo de Referência deverão ser supervisionadas por técnico de nível superior, indicado pelo executivo para proceder como fiscal do contrato.

11.2 O fiscal responsável estabelecerá em comum acordo com a empresa o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, que será precedido de análise e a aprovação dos produtos via relatório técnico, só após esse relatório de aprovação, serão tomadas as providências necessárias em relação aos procedimentos de ordem administrativa e gerencial de pagamento, através de atesto em nota fiscal, além disso neste relatório o fiscal irá conferir se todas as medidas necessárias para o andamento dos trabalhos com base ao atendimento as Leis federais



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MDR, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

11.3 A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual de todas as informações referente aos PMAE e PGIRSU.

11.4 Após a aprovação do PMAE e PGIRSU em audiência pública no município o mesmo será legalizado através de decreto municipal.

11.5 O PMAE e PGIRSU depois de oficializado por decreto municipal deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico. Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os produtos elaborados deverão ser entregues com atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto a Agência Municipal de Regulação, Fiscalização dos Serviços Públicos e Meio Ambiente, ou aquela que eventualmente venha a substituí-la, até o 5º dia útil do mês subsequente ao aceite do produto elaborado, considerando no relatório além dos produtos toda a comprovação existente dos serviços realizados, até o último dia útil do mês que estará sendo faturados os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pelo fiscal do Contrato, e autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

12.2 Os produtos protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.2.1 A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa do Município de Porto Nacional dentro do prazo de validade e acompanhadas do relatório técnico e produto estipulado conforme termo de referência e atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria e ligado diretamente à execução do serviço.

12.3 O pagamento será efetuado até o 10º útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

12.4 Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

12.5 Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001.

12.6 Para efeito de emissão as Notas Fiscais serão emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 28.182.282/0001-04 de acordo com solicitação do departamento de compras deste município.

13. DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Porto Nacional, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

f) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

g) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

h) As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

i) O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

- Pela inobservância dos termos do contrato a ser estabelecido, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. METODOLOGIA:

Para a implementação das atividades decorrentes deste Termo de Referência, recomenda-se a realização dos seguintes procedimentos:

A metodologia adotada deverá considerar a necessidade de exposição de soluções tecnológicas e de infraestrutura, mas também deverá considerar todas as variáveis sócio-culturais e ambientais envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

Dessa forma, apresentam-se abaixo algumas diretrizes a serem adotadas para elaboração do Plano:

I. Enfoque no Planejamento Participativo, com base na Lei nº 11.445/07, que estabelece o controle social como princípio fundamental e assegura ampla divulgação e participação.

II. Tal enfoque de planejamento prevê a abertura de diálogos entre os diversos atores sociais sujeitos do processo de planejamento no sentido da construção de uma sociedade mais democrática e justa.

III. Procura estabelecer pactos que busquem resolver conflitos de interesses e possibilitem a definição de prioridades mais voltadas para as reais necessidades sociais.

A Contratada deverá desenvolver o Plano Municipal de Saneamento Básico, seguindo o passo a passo, conforme estrutura a seguir:

14.1 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

O Município deverá providenciar e fornecer à Contratada estudo técnico elaborado pela Concessionária de serviços públicos contendo todas estruturas do SAA existentes no município com caracterização das mesmas e prognóstico de expansão das infraestruturas necessárias

14.2 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

O Município deverá providenciar e fornecer à Contratada estudo técnico elaborado pela Concessionária de serviços públicos contendo todas estruturas do SEE existentes no município se for o caso com caracterização das mesmas e prognóstico de expansão das infraestruturas necessárias

14.3 Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos

Levantar todas as estruturas do sistema de Limpeza Pública existentes no município com caracterização das mesmas, conforme detalhado neste Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo.

14.4. Equipe exigida para a realização dos serviços. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

a) Coordenador (a), com experiência em Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento;

b) Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;

c) Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Macro drenagem Urbana ou Recursos Hídricos;

d) Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;

e) Economista com experiência em avaliação da situação econômico-financeira de prestação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo.

f) Advogado (a) com experiência na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos.

A Contratada deverá indicar, para efeito do recebimento da Ordem de Serviço, os nomes dos profissionais que farão parte da equipe de elaboração do PMSB, e caso seja necessário a substituição de um ou mais profissionais durante a execução dos trabalhos, a mesma deverá ser comunicada e aprovada pela Contratante.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional via currículo ou titulação de que trata o inciso I do § 10º do artigo 30 da lei 8666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

15. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo a seguinte sequência:

- I. Elaboração do Plano de Mobilização Social;
 - Comunicação Social.
- II. Dados Gerais do Município
 - Dados socioeconômicos;
 - Uso e ocupação do solo;
 - Dados Físicos e Ambientais;
 - Base Cartográfica.
- III. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - Diagnóstico da situação do Saneamento Básico;
 - Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
 - Programas, projetos e ações;
 - Ações para emergência e contingências;
 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
 - Relatório Final do PMSB.

15.1 Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei nº 11.445/07) Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- a) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- c) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

As audiências públicas deverão ser realizadas da seguinte forma:

Audiências	
1º	Apresentação preliminar (antes do início dos trabalhos) dos serviços objetos deste TR, sua realidade, arcabouço legal, logística e metodologia de trabalho.
2º	Deve apresentar o diagnóstico técnico participativo.
3º	Cenários de referência e prospectiva
4º	Apresentação dos programas, projetos e ações
5º	Versão final

15.2 Dados Gerais do Município

Consiste no levantamento de informações gerais sobre o município, tanto as socioeconômicas, territoriais e ambientais, como a legislação municipal, estadual e federal pertinente ao plano de saneamento.

15.3 Plano Municipal de Saneamento Básico



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

15.3.1 Diagnósticos da Situação do Saneamento Básico

15.3.1.1 Diagnóstico Operacional

O diagnóstico das condições físicas e da operação dos sistemas de saneamento é um passo fundamental na elaboração do PMSB. Essa etapa engloba o levantamento de dados sobre a infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento. O objetivo é determinar de forma consistente a capacidade instalada de oferta de cada um dos serviços, seus principais problemas e os planos e projetos já desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

15.3.1.1.1 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

As unidades básicas que compõem o sistema de abastecimento de água são os mananciais superficiais e subterrâneos de captação de água bruta, as estações elevatórias e adutoras de água bruta, as Estações de Tratamento de Água (ETAs), os reservatórios, as estações elevatórias adutoras de água tratada, os boosters, a rede de distribuição e os pontos de controle sanitário.

15.3.1.1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

As principais unidades que compõem o SES são a rede coletora, os coletores troncos, os interceptores, os emissários ou linhas de recalque, as elevatórias existentes ao longo de todo o sistema, as Estações de tratamento de Esgoto Coletado (ETE's), os corpos receptores do lançamento do esgoto e os pontos de monitoramento.

15.3.1.1.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A limpeza pública urbana envolve a varrição, capina, podas, manutenção de áreas verdes e áreas públicas, remoção de cadáveres de animais, de veículos abandonados, entre outros. Nesse caso, é válido levantar as áreas atendidas por operador, a frequência de varrição e manutenção de áreas públicas, as características da frota de coleta específica (caminhões coletores-compactadores/caminhões gaiola), quando houver, destacando a capacidade de coleta, condições de conservação, problemas operacionais, os tipos e quantidades de resíduos coletados, bem como eventuais sazonalidades.

As atividades envolvidas no serviço de manejo de resíduos sólidos são o acondicionamento, a coleta, a triagem, o transbordo e o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos.

O tratamento dos resíduos sólidos reduz sua complexidade ou sua periculosidade ou, ainda, o volume ou a massa dos mesmos. O tratamento pode ser feito de várias formas, como por meio de reciclagem mecânica, reciclagem energética (incineração com recuperação energética dos resíduos), compostagem, coprocessamento, entre outras alternativas.

15.3.1.2 Diagnóstico Institucional

No diagnóstico institucional é preciso identificar quem são os prestadores dos serviços de saneamento no município, levantar informações relacionadas ao conteúdo dos contratos de concessão firmados, se houver, as atividades e responsabilidades de cada prestador e as estruturas organizacionais empregadas na prestação dos serviços. O objetivo é analisar a adequação do operador atual, bem como os problemas existentes.

Nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, os tipos mais comuns de prestadores são os órgãos da administração pública direta centralizada (secretarias, departamentos ou outros órgãos); autarquias; empresa pública; sociedade de economia mista com gestão pública ou com gestão privada; empresa privada e organizações sociais (associações de moradores, por exemplo). Já na drenagem urbana, o mais comum é a vinculação à administração pública municipal direta.

Uma forma de avaliar a atuação dos prestadores de serviços atuais é elencar notícias relevantes veiculadas nos jornais locais ou regionais que possam servir como parâmetro do grau de satisfação da população.

15.3.1.3 Relatório do Diagnóstico

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, apresentado de forma individualizada para cada Tema.

Deverá incluir em seu final uma Síntese da Consolidação de cada Tema.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico:

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Diretrizes gerais adotadas
- IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
- V. Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
- VI. Caracterização do ambiente:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- a) Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
- b) Mananciais de suprimento de água;
- c) Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;
- VII. Prestação dos serviços de saneamento básico:
 - a) Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
 - b) Planejamento;
 - c) Regulação e fiscalização;
 - d) Ações intersetoriais;
 - e) Participação e controle social;
 - f) Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.
- VIII. Situação dos serviços de saneamento básico:
 - a) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
 - b) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
 - c) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
 - d) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
 - e) Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
 - f) Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
 - g) Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

15.3.2 Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

A análise prospectiva aborda os diferentes problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, indica objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tenta prever conseqüências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, aborda táticas e estratégias. Em suma, a prospectiva requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, incerteza, riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB num horizonte de 20 anos.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infra-estrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, Companhia de eletricidade, FUNASA, etc.;

15.3.2.1 Prognóstico – Infraestrutura de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b). Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c). Prever eventos de emergência e contingência.

15.3.2.2 Prognóstico – Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b). Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;

c). Prever eventos de emergência e contingência.

15.3.2.3 Prognóstico – Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O prognóstico do sistema de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a). Estimar a produção de lixo e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana, com base nos resultados dos estudos demográficos;

b). Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (I) total, (II) reciclado, (III) compostado e (IV) aterrado, plotando os valores em gráficos;

c). Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;

d). Estabelecer critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) gerados, tanto da fase de instalação (implantação de infra-estrutura), como de operação (construção de imóveis etc);

e). Estipular critérios de escolha de área para disposição final (aterro sanitário) na área de planejamento ou usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);

f). Elaborar planta de situação do(s) destino(s) final(is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso; e

g). Prever eventos de emergência e contingência.

15.3.3 Programas, Projetos e Ações

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir de reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidas previamente. As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo benefício.

15.3.3.1 Programação de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

15.3.3.2 Programação de Ações do PMAE e PGIRSU

Conteúdo mínimo:

a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;

b) Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;

d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

e) Apresentação da proposta das Metas por Cenários.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- a) Promoção do direito à cidade;
- b) Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- c) Promoção da sustentabilidade ambiental; e
- d) Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

15.3.4 Elaboração dos Cenários de Evolução:

Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- a) Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- b) Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada pelo Grupo de Acompanhamento do PMAE e PGIRSU.

15.3.5 Ações para Emergências e Contingências

O município deve prever no PMS ações para lidar com eventuais emergências ou contingências que possam interromper a prestação de serviços. Entende-se como emergencial o acontecimento perigoso, que leva a uma situação crítica, incidental ou urgente. A contingência, por sua vez, é aquilo que pode ou não suceder, a incerteza, a eventualidade.

Essas ações, por exemplo, poderão apontar alternativas para abastecer a população com água potável no caso de paralisação do serviço. Esse tipo de evento pode ocorrer quando há inundação excepcional, que interrompa a captação de água bruta em um manancial superficial, ou inundação da própria estação de tratamento, por exemplo.

A existência de um plano para lidar com possíveis situações de emergência ou contingência que venham a surgir diminui consideravelmente o tempo de resposta às crises, garantindo mais segurança à população. Daí a importância de dedicar atenção a este plano, fazendo uma lista das possíveis situações e traçando para cada uma delas as ações que devem ser postas em prática e a rede de ajuda que se deve acionar.

15.3.6 Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMAE E PGIRSU

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

- a) Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- b) Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- d) Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- e) Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB;
- f) Planejamento de execução da avaliação/processo de elaboração e implantação do PMSB;

15.3.6.1 Relatórios Parciais

Deverão ser estruturados do seguinte modo:

- a) Relatório 1: referente ao Produto 1 – Plano de Trabalho, deverá ser entregue um único relatório para os 04 (quatro) componentes do PMSB.
- b) Relatório 2: referente ao Produto 2 – Plano de Mobilização Social, deverá ser entregue um único relatório para os 03 (quatro) componentes do PMAE e PGIRSU.
- c) Relatório 3: referente ao Produtos 3 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.
- d) Relatório 4: referente ao Produtos 4 - Prognósticos e alternativas para universalização dos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.

e) Relatório 5: referente ao Produto 5 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e PGIRSU. Definição das ações para emergência e contingência, e

f) Relatório 6: referente ao Produto 6 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

g) Relatório 7: Produto 7 - O próprio Plano Municipal atualizado de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos.

Deverão estar alinhados com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

a) Princípios e Diretrizes:

A Contratada deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) Objetivos

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto, médio e longo prazo para alcançá-los.

c) Plano de Metas

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

d) Programas, Projetos e Ações

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

e) Instrumentos de Avaliação e Monitoramento.

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

f) Ações de Emergências e Contingências

Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

g) Divulgação do Plano

Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

Outros mecanismos complementares:

a) Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações;

b) Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços;

c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano;

d) Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária.

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas, projetos e demais ações, a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico, sobretudo os relacionados a investimentos em saneamento nas localidades, serão consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária. Neste sentido, as ações serão hierarquizadas com base em uma metodologia a ser definida pela Contratada a partir de indicadores ambientais e dos serviços de saneamento medidos nas respectivas unidades.

15.3.6.2 Audiências Públicas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

A versão preliminar do Plano Municipal de Plano Municipal atualizado de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos, elaborada conforme item anterior será apresentada pela Contratada nos eventos públicos a serem realizados no município, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Esses eventos têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

15.3.7 Relatório Final

O PMAE e o PGIRSU tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores.

O Relatório Final deve contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o trabalho. Deverão ser entregues:

- 01 (um) Plano Municipal de Água e Esgoto – (PMAE) e 01 (um) Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbano, contendo todas as informações e produtos referentes aos 03 (três) componentes, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

16. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO:

Os trabalhos pertinentes a Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos, deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal, assim como no escritório da empresa de consultoria contratada.

A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

17. PRAZO:

Indicar, em meses, o prazo para a realização das atividades previstas neste

Termo de Referência, distribuídos conforme especificado no cronograma físico/financeiro definido na tabela 2 .

18. CUSTOS:

O custo para a realização deste Termo de Referência está orçado em até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) distribuídos pelos produtos constantes na Tabela 1

O orçamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser apresentado seguindo as instruções da Planilha do Contratante, e deverão estar em conformidade com os percentuais relacionados na tabela a seguir.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

Produtos	Limite de Percentual pago pelos produtos
Produto 1 – Plano de Trabalho	15%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	15 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	35 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.	10 %
Produto 5: Concepção, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e definição das ações para emergência e contingência.	10%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Produto 6: Estabelecer, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	10%
Produto 7: - Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente aprovado	5%
Total	100 %

Segue um cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu PMAE e PGIRSU.

Produtos	Período (meses)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	X					
2	X					
3		X	X			
4			X	X		
5				X		
6					X	
7						X

19. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Especial de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Especial de Licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

19.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

19.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

20.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (Será considerado como licitante o interessado que enviar o Protocolo de Recebimento do Edital – Anexo XIII).

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

16.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

21.2 A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESA	339039
SUBELEMENTO	9933 - OUTROS SERVIÇOS
FONTE	5017

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de assinatura do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

24.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

24.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

24.6 O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL - TO, realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

24.6.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os produtos que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados nas exigências contratuais e deste edital.

24.6.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL – TO, pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

24.6.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

24.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.8 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.9 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

24.12 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

24.13 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/ inabilitação;

24.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município (www.portonacional.to.gov.br) ou Diário Oficial do Município;

24.16 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

24.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Nacional - TO.

Porto Nacional, 28 de Dezembro de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) do Município de Porto Nacional bem como o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU), o qual se constituirá uma ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, em seu artigo 47, além do decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 e a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que trata do novo marco legal do Saneamento.

1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
PROGRAMA	22.2101.18.542.1121.2208
ELEMENTO DE DESPESA	339039
SUBELEMENTO	9933 – OUTROS SERVIÇOS
FONTE	5017

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A revisão do PMAE e do PGIRSU deve abranger todo o território (urbano e rural) do Município de Porto Nacional e contemplar os três componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- I. **Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- II. **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- III. **Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

O município de Porto Nacional não possui plano municipal de drenagem urbana e águas pluviais elaborado, desta forma o presente plano precisa ser objeto específico de outro processo licitatório, haja vista que o presente certame visa promover a revisão dos planos já existentes no orçamento e no plano plurianual há previsão legal de receita para os mesmos. Na revisão do PPPA que está ocorrendo este ano, esta sendo feita a inclusão de recursos e a ação para a contratação de empresa para a elaboração dos mesmos.

A existência dos Planos Municipais de Água e Esgoto, bem como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um requisito prévio para que o município possa ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados ao saneamento básico, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, além de aumentar a arrecadação de recursos estaduais advindo do ICMS Ecológico.

A Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o estudo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto consiste na maneira de conceber, programar e administrar sistemas de limpeza pública, água e esgoto considerando uma ampla participação dos setores da sociedade e tendo como perspectiva contribuir para o desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade é vista de forma abrangente, envolvendo as dimensões ambientais, sociais, culturais, econômicas, políticas e institucionais.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Nessa direção, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS – Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, veio no intuito de estabelecer princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores.

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem como objetivo fundamental gerenciar os resíduos no âmbito municipal quanto a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos através do envolvimento de diferentes órgãos da administração pública e da sociedade civil, elevando assim, a qualidade de vida da população e promovendo o asseio da cidade.

Em 2002, Porto Nacional apresentou a proposta do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Com o intuito de atender as propostas levantadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, e no ano de 2014 foi apresentada uma revisão e adequação desse plano, demonstrando a situação atual do sistema de limpeza urbana bem como as necessidades ainda existentes com pré-seleção das alternativas mais viáveis e com o estabelecimento de ações integradas e diretrizes para todas as fases da gestão dos resíduos sólidos, desde sua geração até a disposição final. O novo marco legal do saneamento lei nº 14026/2020 destaca a importância da periodicidade de revisão é um período máximo de 10 anos.

Diante do exposto do que trata a lei supra citada acima, a última revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos foi realizada em 2014 e dos Planos Municipais de Água e Esgoto aconteceram em 2017, entendendo que o município possui hoje convênios com a FUNASA referente a atividades de coleta seletiva e que a Secretaria Executiva de Meio Ambiente tem buscado constantemente captar recursos junto a União, que estamos em vistas de realizar a criação do novo plano plurianual da prefeitura municipal, o surgimento de uma notificação de débitos da prefeitura com a empresa SANEATINS em um montante de 4 milhões sendo que esta dívida pode também ser revisada através da promoção do presente estudo, solicito com urgência providências no sentido de viabilizar a contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental para a promoção da realização de audiências públicas e conseqüentemente promover a revisão e a elaboração do no Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU e dos Planos Municipais de Água e Esgoto que terá validade até o ano de 2025.

2.1.1.1. Legislação Federal

- **Constituição Federal - Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Artigo 225.**

- **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. – Estatuto das Cidades

- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

- Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010.

Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

- Resolução ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004,
Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002,
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil.
- Resolução CONAMA n.º 313, de 29 de outubro de 2002,
Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005
Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009
Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

- **Resolução CONAMA n.º 431, de 24 de maio de 2011**

Estabelece nova classificação para o gesso.

2.1.1.2. Legislação Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- **Lei Estadual nº Lei Nº 3614 DE 18 de dezembro de 2021**
Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

2.1.1.3. Legislação Municipal

- Plano Diretor do Município.
- Plano Plurianual da Prefeitura

2.1.1.4. Outros documentos

- Planejamento Orçamentário do município.

2.1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Lei nº 11.445/2007 é considerada um marco regulatório para o setor de saneamento no Brasil. Ela estabelece as diretrizes nacionais e os princípios para a universalização do acesso ao saneamento.

De acordo com a legislação, todo município deve elaborar um Plano Municipal de Saneamento Básico (PSMB). Ele deve contemplar os quatro serviços básicos:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento sanitário;
- Manejo de resíduos sólidos;
- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

No caso das atividades de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas o município não possui plano municipal de drenagem urbana e águas pluviais elaborado, desta forma o presente plano precisa ser objeto específico de outro processo licitatório, haja vista que o presente certame visa promover a revisão dos planos já existentes no orçamento e no plano plurianual há previsão legal de receita para os mesmos. Na revisão do PPPA que esta ocorrendo este ano, esta sendo feita a inclusão de recursos e a ação para a contratação de empresa para a elaboração dos mesmos.

Dessa maneira, pretende-se levantar um diagnóstico do saneamento básico do município, verificando as deficiências e necessidades. Assim, pode-se planejar objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para o estabelecimento e propagação do acesso aos serviços pela população. Assim, o plano atua como uma ferramenta estratégica de gestão para as prefeituras, titulares do serviço.

É importante ressaltar que o Plano é obrigatório a todos os municípios, para todas as suas áreas (localidades urbanas, rurais, adensadas e dispersas). Há exceção para as regiões metropolitanas, que devem compartilhar a titularidade.

O Decreto nº 10.203/2020 determina que após 31 de dezembro de 2022, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamento geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Além disso, objetiva-se viabilizar os recursos, por meio de diretrizes, metas e cronogramas para os investimentos, e reduzir as incertezas e riscos na condução da Política Municipal.

Não obstante, o Plano deve interagir com outros instrumentos e planos setoriais existentes. Como por exemplo, o Plano Diretor do Município, para um melhor planejamento das ações.

A participação da sociedade é fundamental no processo de elaboração do PMSB para apresentação dos cenários e principalmente, para a discussão sobre os prazos e tarifas dos serviços. Aliás, a lei prevê a mobilização social na elaboração, aprovação, execução, avaliação e revisão do Plano, que deve ser feita a cada quatro anos.

Se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município.

A existência dos Planos Municipais de Água e Esgoto, bem como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um requisito prévio para que o município possa ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados ao saneamento básico, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

federais de crédito ou fomento para tal finalidade, além de aumentar a arrecadação de recursos estaduais advindo do ICMS Ecológico.

A Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o estudo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto consiste na maneira de conceber, programar e administrar sistemas de limpeza pública, água e esgoto considerando uma ampla participação dos setores da sociedade e tendo como perspectiva contribuir para o desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade é vista de forma abrangente, envolvendo as dimensões ambientais, sociais, culturais, econômicas, políticas e institucionais.

Nessa direção, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, veio no intuito de estabelecer princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores.

A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem como objetivo fundamental gerenciar os resíduos no âmbito municipal quanto a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos através do envolvimento de diferentes órgãos da administração pública e da sociedade civil, elevando assim, a qualidade de vida da população e promovendo o asseio da cidade.

Em 2002, Porto Nacional apresentou a proposta do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Com o intuito de atender as propostas levantadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, e no ano de 2014 foi apresentada uma revisão e adequação desse plano, demonstrando a situação atual do sistema de limpeza urbana bem como as necessidades ainda existentes com pré-seleção das alternativas mais viáveis e com o estabelecimento de ações integradas e diretrizes para todas as fases da gestão dos resíduos sólidos, desde sua geração até a disposição final. O novo marco legal do saneamento lei nº 14026/2020 destaca a importância da periodicidade de revisão em um período máximo de 10 anos.

Diante do exposto do que trata a lei supra citada acima, a última revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos foi realizada em 2014 e dos Planos Municipais de Água e Esgoto aconteceram em 2017, entendendo que o município possui hoje convênios com a FUNASA referente a atividades de coleta seletiva e que a Secretaria Executiva de Meio Ambiente tem buscado constantemente captar recursos junto a União, que estamos em vistas de realizar a criação do novo plano plurianual da prefeitura municipal, solicito com urgência providências no sentido de viabilizar a contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental para a promoção da realização de audiências públicas e conseqüentemente promover a revisão do plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - PGIRSU e dos Planos Municipais de Água e Esgoto que terá validade até o ano de 2025.

2.1.3. Principais Diretrizes para Elaboração dos Plano Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Água e Esgoto.

Para uma gestão mais eficiente e qualificada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme preconiza a Lei nº 12.305/2010 e a lei 11.447/07 é necessário o estabelecimento de diretrizes e metas com ações de curto, médio e longo prazo. Para tanto, as seguintes diretrizes são apontadas:

Universalização - Deve-se buscar a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios aos serviços públicos de saneamento básico conforme suas necessidades, e com prestação de serviços realizada da maneira mais eficaz possível. Entende-se por saneamento básico "o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente".

Qualidade e eficiência dos serviços - Proporcionar maior qualidade nos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos, água e esgoto oferecendo opções que atendam às demandas do município.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Minimização - Redução da geração e da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, através de programas de reciclagem e de reaproveitamento de resíduos.

Redução nos impactos ambientais - Os impactos ambientais diminuem na medida em que são dados tratamentos adequados aos resíduos, considerando as práticas da reciclagem e de reaproveitamento de materiais, além da diminuição da própria quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários.

Controle social - Entende-se por controle social "o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico".

A redução de resíduos destinados aos aterros sanitários é prioritária por representar simultaneamente a diminuição dos impactos ambientais, da poluição provocada pela emissão de gases e a economia de recursos naturais, resultando em uma significativa redução de custos dos serviços de limpeza pública.

A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos deve abranger: A limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o manejo de dos resíduos de serviços de saúde, os resíduos da construção civil, a gestão e o fomento da coleta seletiva, a logística reversa e os serviços de compostagem.

3. OBJETIVO:

Através da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de água e esgoto, busca-se consolidar os instrumentos de planejamento e gestão, com vistas a universalizar o acesso aos serviços, garantindo qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida à população, bem como a melhoria das condições ambientais.

Neste sentido, as ações constantes do presente termo de referência devem ter o propósito de viabilizar a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de água e esgoto, envolvendo os serviços de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos, captação, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto.

Os planos deverá definir basicamente os objetivos, os princípios, as diretrizes, o plano de metas e os respectivos programas e projetos, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e os mecanismos de participação social.

4. METODOLOGIA:

Para a implementação das atividades decorrentes deste Termo de Referência, recomenda-se a realização dos seguintes procedimentos:

A metodologia adotada deverá considerar a necessidade de exposição de soluções tecnológicas e de infraestrutura, mas também deverá considerar todas as variáveis sócio-culturais e ambientais envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

Dessa forma, apresentam-se abaixo algumas diretrizes a serem adotadas para elaboração do Plano:

- I. Enfoque no Planejamento Participativo, com base na Lei nº 11.445/07, que estabelece o controle social como princípio fundamental e assegura ampla divulgação e participação.
- II. Tal enfoque de planejamento prevê a abertura de diálogos entre os diversos atores sociais sujeitos do processo de planejamento no sentido da construção de uma sociedade mais democrática e justa.
- III. Procura estabelecer pactos que busquem resolver conflitos de interesses e possibilitem a definição de prioridades mais voltadas para as reais necessidades sociais.

A Contratada deverá desenvolver o Plano Municipal de Saneamento Básico, seguindo o passo a passo, conforme estrutura a seguir:

4.1 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

O Município deverá providenciar e fornecer à Contratada estudo técnico elaborado pela Concessionária de serviços públicos contendo todas estruturas do SAA existentes no município com caracterização das mesmas e prognóstico de expansão das infraestruturas necessárias

4.2 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

O Município deverá providenciar e fornecer à Contratada estudo técnico elaborado pela Concessionária de serviços públicos contendo todas estruturas do SEE existentes no município se for o caso com caracterização das mesmas e prognóstico de expansão das infraestruturas necessárias

4.3 Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos

Levantar todas as estruturas do sistema de Limpeza Pública existentes no município com caracterização das mesmas, conforme detalhado neste Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo.

4.4. Equipe exigida para a realização dos serviços

. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

- a) Coordenador (a), com experiência em Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento;
- b) Engenheiro (a) civil, sanitaria ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;
- c) Engenheiro (a) civil, sanitaria ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Macro drenagem Urbana ou Recursos Hídricos;
- d) Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
- e) Economista com experiência em avaliação da situação econômico-financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo.
- f) Advogado (a) com experiência na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos.

A Contratada deverá indicar, para efeito do recebimento da Ordem de Serviço, os nomes dos profissionais que farão parte da equipe de elaboração do PMSB, e caso seja necessário a substituição de um ou mais profissionais durante a execução dos trabalhos, a mesma deverá ser comunicada e aprovada pela Contratante.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional via currículo ou titulação de que trata o inciso I do § 10º do artigo 30 da Lei 8666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo a seguinte sequência:

- I. Elaboração do Plano de Mobilização Social;
 - Comunicação Social.
- II. Dados Gerais do Município
 - Dados socioeconômicos;
 - Uso e ocupação do solo;
 - Dados Físicos e Ambientais;
 - Base Cartográfica.
- III. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - Diagnóstico da situação do Saneamento Básico;
 - Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
 - Programas, projetos e ações;
 - Ações para emergência e contingências;
 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
 - Relatório Final do PMSB.

5.1 Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei nº 11.445/07)

Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- a) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- c) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

As audiências públicas deverão ser realizadas da seguinte forma:

Audiências 1º	Apresentação preliminar (antes do início dos trabalhos) dos serviços objetos deste TR, sua realidade, arcabouço legal, logística e metodologia de trabalho.
2º	Deve apresentar o diagnóstico técnico participativo.
3º	Cenários de referência e prospectiva
4º	Apresentação dos programas, projetos e ações
5º	Versão final

5.2 Dados Gerais do Município

Consiste no levantamento de informações gerais sobre o município, tanto as socioeconômicas, territoriais e ambientais, como a legislação municipal, estadual e federal pertinente ao plano de saneamento.

5.3 Plano Municipal de Saneamento Básico

5.3.1 Diagnósticos da Situação do Saneamento Básico

5.3.1.1 Diagnóstico Operacional

O diagnóstico das condições físicas e da operação dos sistemas de saneamento é um passo fundamental na elaboração do PMSB. Essa etapa engloba o levantamento de dados sobre a infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento. O objetivo é determinar de forma consistente a capacidade instalada de oferta de cada um dos serviços, seus principais problemas e os planos e projetos já desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

5.3.1.1.1 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

As unidades básicas que compõem o sistema de abastecimento de água são os mananciais superficiais e subterrâneos de captação de água bruta, as estações elevatórias e adutoras de água bruta, as Estações de Tratamento de Água (ETAs), os reservatórios, as estações elevatórias adutoras de água tratada, os boosters, a rede de distribuição e os pontos de controle sanitário.

5.3.1.1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

As principais unidades que compõem o SES são a rede coletora, os coletores troncos, os interceptores, os emissários ou linhas de recalque, as elevatórias existentes ao longo de todo o sistema, as Estações de tratamento de Esgoto Coletado (ETE's), os corpos receptores do lançamento do esgoto e os pontos de monitoramento.

5.3.1.1.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A limpeza pública urbana envolve a varrição, capina, podas, manutenção de áreas verdes e áreas públicas, remoção de cadáveres de animais, de veículos abandonados, entre outros. Nesse caso, é válido levantar as áreas atendidas por operador, a frequência de varrição e manutenção de áreas públicas, as características da frota de coleta específica (caminhões coletores-compactadores/ caminhões gaiola), quando houver, destacando a capacidade de coleta, condições de conservação, problemas operacionais, os tipos e quantidades de resíduos coletados, bem como eventuais sazonalidades.

As atividades envolvidas no serviço de manejo de resíduos sólidos são o acondicionamento, a coleta, a triagem, o transbordo e o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos.

O tratamento dos resíduos sólidos reduz sua complexidade ou sua periculosidade ou, ainda, o volume ou a massa dos mesmos. O tratamento pode ser feito de várias formas, como por meio de reciclagem mecânica, reciclagem energética (incineração com recuperação energética dos resíduos), compostagem,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

coprocessamento, entre outras alternativas.

5.3.1.2 Diagnóstico Institucional

No diagnóstico institucional é preciso identificar quem são os prestadores dos serviços de saneamento no município, levantar informações relacionadas ao conteúdo dos contratos de concessão firmados, se houver, as atividades e responsabilidades de cada prestador e as estruturas organizacionais empregadas na prestação dos serviços. O objetivo é analisar a adequação do operador atual, bem como os problemas existentes.

Nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, os tipos mais comuns de prestadores são os órgãos da administração pública direta centralizada (secretarias, departamentos ou outros órgãos); autarquias; empresa pública; sociedade de economia mista com gestão pública ou com gestão privada; empresa privada e organizações sociais (associações de moradores, por exemplo). Já na drenagem urbana, o mais comum é a vinculação à administração pública municipal direta. Uma forma de avaliar a atuação dos prestadores de serviços atuais é elencar notícias relevantes veiculadas nos jornais locais ou regionais que possam servir como parâmetro do grau de satisfação da população.

5.3.1.3 Relatório do Diagnóstico

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, apresentado de forma individualizada para cada Tema.

Deverá incluir em seu final uma Síntese da Consolidação de cada Tema.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico:

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Diretrizes gerais adotadas
- IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
- V. Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
- VI. Caracterização do ambiente:
 - a) Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
 - b) Mananciais de suprimento de água;
 - c) Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;
- VII. Prestação dos serviços de saneamento básico:
 - a) Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
 - b) Planejamento;
 - c) Regulação e fiscalização;
 - d) Ações intersetoriais;
 - e) Participação e controle social;
 - f) Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.
- VIII. Situação dos serviços de saneamento básico:
 - a) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
 - b) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
 - c) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
 - d) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
 - e) Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
 - f) Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

g) Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

5.3.2 Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

A análise prospectiva aborda os diferentes problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, indica objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tenta prever conseqüências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, aborda táticas e estratégias. Em suma, a prospectiva requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, incerteza, riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB num horizonte de 20 anos.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infra-estrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, Companhia de eletricidade, FUNASA, etc.;

5.3.2.1 Prognóstico – Infraestrutura de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b). Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c). Prever eventos de emergência e contingência.

5.3.2.2 Prognóstico – Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b). Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;
- c). Prever eventos de emergência e contingência.

5.3.2.3 Prognóstico – Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O prognóstico do sistema de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Estimar a produção de lixo e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana, com base nos resultados dos estudos demográficos;
- b). Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (I) total, (II) reciclado, (III) compostado e (IV) aterrado, plotando os valores em gráficos;
- c). Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;
- d). Estabelecer critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) gerados, tanto da fase de instalação (implantação de infra-estrutura), como de operação (construção de imóveis etc.);
- e). Estipular critérios de escolha de área para disposição final (aterro sanitário) na área de planejamento ou usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);
- f). Elaborar planta de situação do(s) destino(s) final(is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso; e
- g). Prever eventos de emergência e contingência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.3.3 Programas, Projetos e Ações

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir de reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidas previamente. As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo benefício.

5.3.3.1 Programação de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

5.3.3.2 Programação de Ações do PMAE e PGIRSU

Conteúdo mínimo:

- a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;
- d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais;
- e) Apresentação da proposta das Metas por Cenários.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- a) Promoção do direito à cidade;
- b) Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- c) Promoção da sustentabilidade ambiental; e
- d) Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

5.3.4 Elaboração dos Cenários de Evolução:

Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- a) Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- b) Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada pelo Grupo de Acompanhamento do PMAE e PGIRSU.

5.3.5 Ações para Emergências e Contingências

O município deve prever no PMS ações para lidar com eventuais emergências ou contingências que possam interromper a prestação de serviços. Entende-se como emergencial o acontecimento perigoso, que leva a uma situação crítica, incidental ou urgente. A contingência, por sua vez, é aquilo que pode ou não suceder, a incerteza, a eventualidade.

Essas ações, por exemplo, poderão apontar alternativas para abastecer a população com água potável no caso de paralisação do serviço. Esse tipo de evento pode ocorrer quando há inundação excepcional, que interrompa a captação de água bruta em um manancial superficial, ou inundação da própria estação de tratamento, por exemplo.

A existência de um plano para lidar com possíveis situações de emergência ou contingência que venham a surgir diminui consideravelmente o tempo de resposta às crises, garantindo mais segurança à população. Daí a importância de dedicar atenção a este plano, fazendo uma lista das possíveis situações e traçando para cada uma delas as ações que devem ser postas em prática e a rede de ajuda que se deve acionar.

5.3.6 Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMAE E PGIRSU

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

- a) Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- b) Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- d) Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- e) Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB;
- f) Planejamento de execução da avaliação/processo de elaboração e implantação do PMSB:

5.3.6.1 Relatórios Parciais

Deverão ser estruturados do seguinte modo:

- a) Relatório 1: referente ao Produto 1 – Plano de Trabalho, deverá ser entregue um único relatório para os 04 (quatro) componentes do PMSB.
- b) Relatório 2: referente ao Produto 2 – Plano de Mobilização Social, deverá ser entregue um único relatório para os 03 (quatro) componentes do PMAE e PGIRSU.
- c) Relatório 3: referente ao Produtos 3 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.
- d) Relatório 4: referente ao Produtos 4 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.
- e) Relatório 5: referente ao Produto 5 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e PGIRSU. Definição das ações para emergência e contingência, e
- f) Relatório 6: referente ao Produto 6 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.
- g) Relatório 7: Produto 7 - O próprio Plano Municipal atualizado de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos. Deverão estar alinhados com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

seguintes conteúdos:

a) Princípios e Diretrizes:

A Contratada deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) Objetivos

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto, médio e longo prazo para alcançá-los.

c) Plano de Metas

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

d) Programas, Projetos e Ações

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

e) Instrumentos de Avaliação e Monitoramento.

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

f) Ações de Emergências e Contingências

Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

g) Divulgação do Plano

Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

Outros mecanismos complementares:

a) Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações;

b) Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços;

c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano;

d) Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária.

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas, projetos e demais ações, a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico, sobretudo os relacionados a investimentos em saneamento nas localidades, serão consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária. Neste sentido, as ações serão hierarquizadas com base em uma metodologia a ser definida pela Contratada a partir de indicadores ambientais e dos serviços de saneamento medidos nas respectivas unidades.

5.3.6.2 Audiências Públicas

A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos, elaborada conforme item anterior será apresentada pela Contratada nos eventos públicos a serem realizados no município, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária.

Esses eventos têm como propósito os seguintes encaminhamentos:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- b) Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

5.3.7 Relatório Final

O PMAE e o PGIRSU tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores.

O Relatório Final deve contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o trabalho. Deverão ser entregues:

- a) 01 (um) Plano Municipal de Água e Esgoto – (PMAE) e 01 (um) Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbano, contendo todas as informações e produtos referentes aos 03 (três) componentes, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO:

Os trabalhos pertinentes a Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos, deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal, assim como no escritório da empresa de consultoria contratada.

A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

7. PRAZO:

Indicar, em meses, o prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência, distribuídos conforme especificado no cronograma físico/financeiro definido na tabela 2 .

8. CUSTOS:

O custo para a realização deste Termo de Referência está orçado em até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) distribuídos pelos produtos constantes na Tabela 1

O orçamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser apresentado seguindo as instruções da Planilha do Contratante, e deverão estar em conformidade com os percentuais relacionados na tabela a seguir.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

Produtos	Limite de Percentual pago pelos produtos
Produto 1 – Plano de Trabalho	15%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	15 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	35 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.	10 %
Produto 5: Concepção, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e definição das ações para emergência e contingência.	10%



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Produto 6: Estabelecer, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	10%
Produto 7: - Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente aprovado	5%
Total	100 %

Segue um cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu PMAE e PGIRSU.

Produtos	Período (meses)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	X					
2	X					
3		X	X			
4			X	X		
5				X		
6					X	
7						X

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO:

As ações constantes deste Termo de Referência deverão ser supervisionadas por técnico de nível superior, indicado pelo executivo para proceder como fiscal do contrato.

O fiscal responsável estabelecerá em comum acordo com a empresa o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, que será precedido de análise e a aprovação dos produtos via relatório técnico, só após esse relatório de aprovação, serão tomadas as providências necessárias em relação aos procedimentos de ordem administrativa e gerencial de pagamento, através de atesto em nota fiscal, além disso neste relatório o fiscal irá conferir se todas as medidas necessárias para o andamento dos trabalhos com base ao atendimento as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MDR, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual de todas as informações referente aos PMAE e PGIRSU.

Após a aprovação do PMAE e PGIRSU em audiência pública no município o mesmo será legalizado através de decreto municipal.

O PMAE e PGIRSU depois de oficializado por decreto municipal deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico. Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

Tabela 1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CUSTO DOS PRODUTOS.

Produtos	Limite de Percentual pago pelos produtos
Produto 1 – Plano de Trabalho	15%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	15 %



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	35 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.	10 %
Produto 5: Concepção, para os 3 (três) eixos dos serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e PGIRSU e definição das ações para emergência e contingência.	10%
Produto 6: Estabelecer, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	10%
Produto 7: - Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente aprovado	5%
Total	100 %

Tabela 2 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.

Produtos	Período (meses)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	X					
2	X					
3		X	X			
4			X	X		
5				X		
6					X	
7						X

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de assinatura do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Os produtos elaborados deverão ser entregues com atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto a Agência Municipal de Regulação, Fiscalização dos Serviços Públicos e Meio Ambiente, ou aquela que eventualmente venha a substituí-la, até o 5º dia útil do mês subsequente ao aceite do produto elaborado, considerando no relatório além dos produtos toda a comprovação existente dos serviços realizados, até o último dia útil do mês que estará sendo faturados os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pelo fiscal do Contrato, e autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

- a. Os produtos protocolados não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa do Município de Porto Nacional dentro do prazo de validade e acompanhadas do relatório técnico e produto estipulado conforme termo de referência e atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria e ligado diretamente à execução do serviço.

- b. O pagamento será efetuado até o 10º útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.
- c. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- d. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001.
- e. Para efeito de emissão as Notas Fiscais serão emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 28.182.282/0001-04 de acordo com solicitação do departamento de compras deste município.

12. DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- j) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- k) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- l) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- m) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Porto Nacional, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- o) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- p) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- q) As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- r) O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
 - Pela inobservância dos termos do contrato a ser estabelecido, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Porto nacional – TO, 06 de outubro de 2021

Eduardo Benvindo da Cunha
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Mat . 19948

Fabício Machado Silva
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dec. 649/2021



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Produtos	Limite Percentual de Pagamento por produto
Produto 1 – Plano de Trabalho	15%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	15 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	35 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.	10 %
Produto 5: Concepção, para os 3 (três) eixos dos serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e PGIRSU e definição das ações para emergência e contingência.	10%
Produto 6: Estabelecer, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	10%
Produto 7: - Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente aprovado	5%
Total	Até R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais e zero centavos).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, ENCAMINHA a sua proposta técnica, contendo os seguintes documentos:

- 1 - Plano de trabalho**
- 2 – Comprovação de Experiência do Coordenador**
- 3 – Comprovação de elaboração de Planos**
- 4 – Comprovação de realização de audiências publicas**

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Concorrência Pública nº 001/2021 FMMA, cujo objeto é a **contratação de empresa de especializada para realizar a revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) do Município de Porto Nacional bem como o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU), o qual se constituirá uma ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, em seu artigo 47, além do decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 e a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que trata do novo marco legal do Saneamento., ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo **2021XXXXX**, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2021 FMMA, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	SERVIÇO	UN	PREÇO TOTAL
2	Revisão do Plano Municipal de água e esgoto 2 – Revisão do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos Urbanos – (PGIRSU)	Un.	

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (R\$..... (.....)).

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

A - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando o Termo de Referência constante no Anexo I e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:

a) Elaboração ou revisão de Planos de Saneamento Básico

a.1. Plano de trabalho - Conhecimento do problema e escopo capaz de executar as atividades dentro dos 180 dias exigidos por contrato e atendo todas as exigências presentes na lei federal 14.026 de 15 de junho de 2020. ;

a.2. Experiência do Coordenador – Apresentação através de comprovação de experiência que o coordenador técnico da proposta em questão, possui capacidade técnica em elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico, sendo a comprovação de 1 a 10 anos critério de atendimento regular e acima de dez anos critério de atendimento integral.

a.3. Elaboração de Planos – Apresentação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em elaboração de Planos de Saneamento Básico, sendo a elaboração de 1 a 50 planos critério de atendimento regular e acima de 50 planos executados critério de atendimento integral.

a.4. Realização de audiências públicas – Comprovação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em montagem e execução de plano de mobilização social apresentando como resultado a capacidade de realização de audiências públicas sendo de uma a cinquenta audiências realizadas critério de atendimento regular e acima de cinquenta audiências realizadas critério de atendimento regular.

2. Análise da Metodologia de Execução.

3. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará as licitantes habilitadas ou não habilitadas no que concerne a sua metodologia técnica de acordo com os seguintes critérios:

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a **pontos**, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 85 pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

5. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Especial de Licitação adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

6. Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas conforme critérios numéricos descritos nos itens **a.1, a.2, a.3 e a.4.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

Conceito	Qualificação
ATENDE	Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.
REGULAR	Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
NÃO ATENDE	Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

7. Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
Revisão dos Planos Municipais de Água, esgoto e resíduos sólidos.	a.1	0	5	10
	a.2	0	5	10
	a.3	0	5	10
	a.4	0	5	10
TOTAL				40
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA				25

B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. **A metodologia para avaliação de Preços** obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

RSU	
VAE (*) (%)	PCRSU
	-
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40
10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80
20,01-22,50	90
22,51-25,00	100
25,01-27,50	110
27,51-30,00	120

(*) VAE – Valor Abaixo do Estimado em
% PCPMSB=PONTUAÇÃO COMERCIAL
PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
BÁSICO

2. Para o item B deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

C – TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 120 pontos.

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NFL: NT +NC

NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NT: NOTA TÉCNICA

NC: NOTA COMERCIAL

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

NT = PTx0,6
NT: NOTA TÉCNICA PT =PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA 0,6 = PESO NOTA TÉCNICA (60%)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

NOTA COMERCIAL

NC = PC X 0,4
NC: NOTA COMERCIAL
PC= PONTUAÇÃO COMERCIAL
0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)

3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	(PT)	NT	PC	NC	NF
Proposta A	0-40	PTx0,6	0- 120	PC X 0,4	NT+NC

3.1 A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	40,00	24	10	4	28,00
posta B	25,00	15	100	40	65,00
posta C	25,00	15	120	48	63,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS

o(a) Sr.(a) _____

o(a),

nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: 2021013392, a participar da Concorrência Pública nº 001/2021 FMMA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO de empresa de especializada para realizar a revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) do Município de Porto Nacional bem como o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU), o qual se constituirá uma ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, em seu artigo 47, além do decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 e a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que trata do novo marco legal do Saneamento**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, INEXISTE SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), **DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao município de Porto Nacional.

DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da Proposta Comercial voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da EmpresaCargo

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa
....., CNPJ n.º dispõe
dos
equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução
dos serviços objeto do presente certame, os
Srs.(as)

,
inscrito(s) no CREA sob os n.º(s), pertencente(s) ao quadro permanente, conforme
comprovam os documentos em anexo.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr
(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG
nº _____, Residente à _____, Bairro _____,
Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro
societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito,
Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou
equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por
adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), _____ nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Concorrência Pública no 001/2021 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **Concorrência Pública nº 004/2018 INFR - RETIFICADO**.

DECLARA para fins de participação da **Concorrência Pública nº 001/2021 FMMA - RETIFICADO** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is)técnico(s),



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PGIRSU).**

a) **CONTRATANTE:** Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CNPJ: 00.299.198/0001-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor o sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional- TO

b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA, por parte do Sr. Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/202__**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021013392**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PGIRSU)**, o qual se constituirá uma ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, em seu artigo 47, além do decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 e a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que trata do novo marco legal do Saneamento, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 FMMA seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2021012273**.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto do Projeto Básico e Executivo, deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - METODOLOGIA

Para a implementação das atividades decorrentes deste Termo de Referência, recomenda-se a realização dos seguintes procedimentos:

A metodologia adotada deverá considerar a necessidade de exposição de soluções tecnológicas e de infraestrutura, mas também deverá considerar todas as variáveis sócio-culturais e ambientais envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

Dessa forma, apresentam-se abaixo algumas diretrizes a serem adotadas para elaboração do Plano:

I. Enfoque no Planejamento Participativo, com base na Lei nº 11.445/07, que estabelece o controle social como princípio fundamental e assegura ampla divulgação e participação.

II. Tal enfoque de planejamento prevê a abertura de diálogos entre os diversos atores sociais sujeitos do processo de planejamento no sentido da construção de uma sociedade mais democrática e justa.

III. Procura estabelecer pactos que busquem resolver conflitos de interesses e possibilitem a definição de prioridades mais voltadas para as reais necessidades sociais.

A Contratada deverá desenvolver o Plano Municipal de Saneamento Básico, seguindo o passo a passo, conforme estrutura a seguir:

4.1 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

O Município deverá providenciar e fornecer à Contratada estudo técnico elaborado pela Concessionária de serviços públicos contendo todas estruturas do SAA existentes no município com caracterização das mesmas e prognóstico de expansão das infraestruturas necessárias

4.2 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

O Município deverá providenciar e fornecer à Contratada estudo técnico elaborado pela Concessionária de serviços públicos contendo todas estruturas do SEE existentes no município se for o caso com caracterização das mesmas e prognóstico de expansão das infraestruturas necessárias

4.3 Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos

Levantar todas as estruturas do sistema de Limpeza Pública existentes no município com caracterização das mesmas, conforme detalhado neste Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo.

4.4. Equipe exigida para a realização dos serviços

. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

a) Coordenador (a), com experiência em Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento;

b) Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;

c) Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Macro drenagem Urbana ou Recursos Hídricos;

d) Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;

e) Economista com experiência em avaliação da situação econômico-financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo.

f) Advogado (a) com experiência na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos.

A Contratada deverá indicar, para efeito do recebimento da Ordem de Serviço, os nomes dos



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

profissionais que farão parte da equipe de elaboração do PMSB, e caso seja necessário a substituição de um ou mais profissionais durante a execução dos trabalhos, a mesma deverá ser comunicada e aprovada pela Contratante.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional via currículo ou titulação de que trata o inciso I do § 10º do artigo 30 da lei 8666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLAUSULA QUINTA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo a seguinte sequência:

- I. Elaboração do Plano de Mobilização Social;
 - Comunicação Social.
- II. Dados Gerais do Município
 - Dados socioeconômicos;
 - Uso e ocupação do solo;
 - Dados Físicos e Ambientais;
 - Base Cartográfica.
- III. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - Diagnóstico da situação do Saneamento Básico;
 - Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
 - Programas, projetos e ações;
 - Ações para emergência e contingências;
 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
 - Relatório Final do PMSB.

5.1 Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei nº 11.445/07) Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- a) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- c) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

As audiências públicas deverão ser realizadas da seguinte forma:

Audiências	Apresentação preliminar (antes do início dos trabalhos) dos serviços objetos deste TR, sua realidade, arcabouço legal, logística e metodologia de trabalho.
1º	
2º	Deve apresentar o diagnóstico técnico participativo.
3º	Cenários de referência e prospectiva
4º	Apresentação dos programas, projetos e ações
5º	Versão final

5.2 Dados Gerais do Município

Consiste no levantamento de informações gerais sobre o município, tanto as socioeconômicas, territoriais e ambientais, como a legislação municipal, estadual e federal pertinente ao plano de saneamento.

5.3 Plano Municipal de Saneamento Básico

5.3.1 Diagnósticos da Situação do Saneamento Básico

5.3.1.1 Diagnóstico Operacional

O diagnóstico das condições físicas e da operação dos sistemas de saneamento é um passo fundamental na elaboração do PMSB. Essa etapa engloba o levantamento de dados sobre a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento. O objetivo é determinar de forma consistente a capacidade instalada de oferta de cada um dos serviços, seus principais problemas e os planos e projetos já desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

5.3.1.1.1 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

As unidades básicas que compõem o sistema de abastecimento de água são os mananciais superficiais e subterrâneos de captação de água bruta, as estações elevatórias e adutoras de água bruta, as Estações de Tratamento de Água (ETAs), os reservatórios, as estações elevatórias adutoras de água tratada, os boosters, a rede de distribuição e os pontos de controle sanitário.

5.3.1.1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

As principais unidades que compõem o SES são a rede coletora, os coletores troncos, os interceptores, os emissários ou linhas de recalque, as elevatórias existentes ao longo de todo o sistema, as Estações de tratamento de Esgoto Coletado (ETE's), os corpos receptores do lançamento do esgoto e os pontos de monitoramento.

5.3.1.1.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A limpeza pública urbana envolve a varrição, capina, podas, manutenção de áreas verdes e áreas públicas, remoção de cadáveres de animais, de veículos abandonados, entre outros. Nesse caso, é válido levantar as áreas atendidas por operador, a frequência de varrição e manutenção de áreas públicas, as características da frota de coleta específica (caminhões coletores-compactadores/caminhões gaiola), quando houver, destacando a capacidade de coleta, condições de conservação, problemas operacionais, os tipos e quantidades de resíduos coletados, bem como eventuais sazonalidades.

As atividades envolvidas no serviço de manejo de resíduos sólidos são o acondicionamento, a coleta, a triagem, o transbordo e o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos.

O tratamento dos resíduos sólidos reduz sua complexidade ou sua periculosidade ou, ainda, o volume ou a massa dos mesmos. O tratamento pode ser feito de várias formas, como por meio de reciclagem mecânica, reciclagem energética (incineração com recuperação energética dos resíduos), compostagem, coprocessamento, entre outras alternativas.

5.3.1.2 Diagnóstico Institucional

No diagnóstico institucional é preciso identificar quem são os prestadores dos serviços de saneamento no município, levantar informações relacionadas ao conteúdo dos contratos de concessão firmados, se houver, as atividades e responsabilidades de cada prestador e as estruturas organizacionais empregadas na prestação dos serviços. O objetivo é analisar a adequação do operador atual, bem como os problemas existentes.

Nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, os tipos mais comuns de prestadores são os órgãos da administração pública direta centralizada (secretarias, departamentos ou outros órgãos); autarquias; empresa pública; sociedade de economia mista com gestão pública ou com gestão privada; empresa privada e organizações sociais (associações de moradores, por exemplo). Já na drenagem urbana, o mais comum é a vinculação à administração pública municipal direta.

Uma forma de avaliar a atuação dos prestadores de serviços atuais é elencar notícias relevantes veiculadas nos jornais locais ou regionais que possam servir como parâmetro do grau de satisfação da população.

5.3.1.3 Relatório do Diagnóstico

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, apresentado de forma individualizada para cada Tema.

Deverá incluir em seu final uma Síntese da Consolidação de cada Tema.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico:

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Diretrizes gerais adotadas
- IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
- V. Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
- VI. Caracterização do ambiente:
 - a) Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);

- b) Mananciais de suprimento de água;
- c) Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;
- VII. Prestação dos serviços de saneamento básico:
 - a) Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
 - b) Planejamento;
 - c) Regulação e fiscalização;
 - d) Ações intersetoriais;
 - e) Participação e controle social;
 - f) Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

VIII. Situação dos serviços de saneamento básico:

- a) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
- b) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
- c) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- d) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- e) Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
- f) Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
- g) Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

5.3.2 Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

A análise prospectiva aborda os diferentes problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, indica objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tenta prever conseqüências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, aborda táticas e estratégias. Em suma, a prospectiva requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, incerteza, riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB num horizonte de 20 anos.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infra-estrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, Companhia de eletricidade, FUNASA, etc.;

5.3.2.1 Prognóstico – Infraestrutura de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b). Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c). Prever eventos de emergência e contingência.

5.3.2.2 Prognóstico – Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a). Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b). Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;
- c). Prever eventos de emergência e contingência.

5.3.2.3 Prognóstico – Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O prognóstico do sistema de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a). Estimar a produção de lixo e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana, com base nos resultados dos estudos demográficos;
- b). Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (I) total, (II) reciclado, (III) compostado e (IV) aterrado, plotando os valores em gráficos;
- c). Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;
- d). Estabelecer critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) gerados, tanto da fase de instalação (implantação de infra-estrutura), como de operação (construção de imóveis etc.);
- e). Estipular critérios de escolha de área para disposição final (aterro sanitário) na área de planejamento ou usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);
- f). Elaborar planta de situação do(s) destino(s) final(is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso; e
- g). Prever eventos de emergência e contingência.

5.3.3 Programas, Projetos e Ações

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

Deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir de reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidos previamente. As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo benefício.

5.3.3.1 Programação de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

5.3.3.2 Programação de Ações do PMAE e PGIRSU

Conteúdo mínimo:

- a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;

d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais;

e) Apresentação da proposta das Metas por Cenários.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- a) Promoção do direito à cidade;
- b) Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- c) Promoção da sustentabilidade ambiental; e
- d) Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

5.3.4 Elaboração dos Cenários de Evolução:

Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- a) Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- b) Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada pelo Grupo de Acompanhamento do PMAE e PGIRSU.

5.3.5 Ações para Emergências e Contingências

O município deve prever no PMS ações para lidar com eventuais emergências ou contingências que possam interromper a prestação de serviços. Entende-se como emergencial o acontecimento perigoso, que leva a uma situação crítica, incidental ou urgente. A contingência, por sua vez, é aquilo que pode ou não suceder, a incerteza, a eventualidade.

Essas ações, por exemplo, poderão apontar alternativas para abastecer a população com água potável no caso de paralisação do serviço. Esse tipo de evento pode ocorrer quando há inundação excepcional, que interrompa a captação de água bruta em um manancial superficial, ou inundação da própria estação de tratamento, por exemplo.

A existência de um plano para lidar com possíveis situações de emergência ou contingência que venham a surgir diminui consideravelmente o tempo de resposta às crises, garantindo mais segurança à população. Daí a importância de dedicar atenção a este plano, fazendo uma lista das possíveis situações e traçando para cada uma delas as ações que devem ser postas em prática e a rede de ajuda que se deve acionar.

5.3.6 Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMAE E PGIRSU

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

- a) Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- b) Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- d) Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- e) Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB;
- f) Planejamento de execução da avaliação/processo de elaboração e implantação do PMSB:

5.3.6.1 Relatórios Parciais

Deverão ser estruturados do seguinte modo:

- a) Relatório 1: referente ao Produto 1 – Plano de Trabalho, deverá ser entregue um único



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

relatório para os 04 (quatro) componentes do PMSB.

b) Relatório 2: referente ao Produto 2 – Plano de Mobilização Social, deverá ser entregue um único relatório para os 03 (quatro) componentes do PMAE e PGIRSU.

c) Relatório 3: referente ao Produtos 3 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.

d) Relatório 4: referente ao Produtos 4 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.

e) Relatório 5: referente ao Produto 5 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e PGIRSU. Definição das ações para emergência e contingência, e

f) Relatório 6: referente ao Produto 6 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

g) Relatório 7: Produto 7 - O próprio Plano Municipal atualizado de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos.

Deverão estar alinhados com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

a) Princípios e Diretrizes:

A Contratada deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) Objetivos

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto, médio e longo prazo para alcançá-los.

c) Plano de Metas

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

d) Programas, Projetos e Ações

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

e) Instrumentos de Avaliação e Monitoramento.

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

f) Ações de Emergências e Contingências

Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

g) Divulgação do Plano

Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

Outros mecanismos complementares:

a) Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações;

b) Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

seguidos pelos prestadores de serviços;

c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano;

d) Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária.

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas, projetos e demais ações, a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico, sobretudo os relacionados a investimentos em saneamento nas localidades, serão consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária. Neste sentido, as ações serão hierarquizadas com base em uma metodologia a ser definida pela Contratada a partir de indicadores ambientais e dos serviços de saneamento medidos nas respectivas unidades.

5.3.6.2 Audiências Públicas

A versão preliminar do Plano Municipal de Plano Municipal atualizado de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos, elaborada conforme item anterior será apresentada pela Contratada nos eventos públicos a serem realizados no município, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Esses eventos têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

a) Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;

b) Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

5.3.7 Relatório Final

O PMAE e o PGIRSU tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores.

O Relatório Final deve contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o trabalho.

Deverão ser entregues:

a) 01 (um) Plano Municipal de Água e Esgoto – (PMAE) e 01 (um) Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbano, contendo todas as informações e produtos referentes aos 03 (três) componentes, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Os trabalhos pertinentes a Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos, deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal, assim como no escritório da empresa de consultoria contratada.

A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

As ações constantes do Termo de Referência deverão ser supervisionadas por técnico de nível superior, indicado pelo executivo para proceder como fiscal do contrato.

O fiscal responsável estabelecerá em comum acordo com a empresa o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, que será precedido de análise e a aprovação dos produtos via relatório técnico, só após esse relatório de aprovação, serão tomadas as providências necessárias em relação aos procedimentos de ordem administrativa e gerencial de pagamento, através de atesto em nota fiscal, além disso neste relatório o fiscal irá conferir se todas as medidas necessárias para o andamento dos trabalhos com base ao atendimento as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MDR, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual de todas as informações referente aos PMAE e PGIRSU.

Após a aprovação do PMAE e PGIRSU em audiência pública no município o mesmo será legalizado através de decreto municipal.

O PMAE e PGIRSU depois de oficializado por decreto municipal deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico. Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

Tabela 1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CUSTO DOS PRODUTOS.

Produtos	Limite de Percentual pago pelos produtos
Produto 1 – Plano de Trabalho	15%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	15 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	35 %
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. <u>Objetivos e Metas.</u>	10 %
Produto 5: Concepção, para os 3 (três) eixos dos serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMAE e PGIRSU e definição das ações para emergência e contingência.	10%
Produto 6: Estabelecer, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	10%
Produto 7: - Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente aprovado	5%
Total	100 %

Tabela 2 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.

Produtos	Período (meses)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	X					
2	X					
3		X	X			
4			X	X		
5				X		
6					X	
7						X

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 PRAZO:

Indicar, em meses, o prazo para a realização das atividades previstas no Termo de Referência, distribuídos conforme especificado no cronograma físico/financeiro definido na tabela 2.

8.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Os produtos elaborados deverão ser entregues com atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas juntoa Agência Municipal de Regulação, Fiscalização dos Serviços Públicos e Meio Ambiente, ou aquela que eventualmente venha a substituí-la, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao aceite do produto elaborado, considerando no relatório além dos produtos toda a comprovação existente dos serviços realizados, até o último dia útil do mês que estará sendo faturados os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pelo fiscal do Contrato, e autorizando o encaminhamento para fins de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

pagamento.

a. Os produtos protocolados não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa do Município de Porto Nacional dentro do prazo de validade e acompanhadas do relatório técnico e produto estipulado conforme termo de referência e atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria e ligado diretamente à execução do serviço.

b. O pagamento será efetuado até o 10º útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

c. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

d. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001.

e. Para efeito de emissão as Notas Fiscais serão emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 28.182.282/0001-04 de acordo com solicitação do departamento de compras deste município.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

s) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

t) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

u) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

v) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Porto Nacional, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

w) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

x) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

y) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

z) As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

aa) O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

- Pela inobservância dos termos do contrato a ser estabelecido, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.3 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.4 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a contratação do objeto de Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ORIGEM	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
PROGRAMA	22.2101.18.542.1121.2208
ELEMENTO DE DESPESA	339039
SUBELEMENTO	9933 – OUTROS SERVIÇOS
FONTE	5017

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2021 FMMA e Processo Administrativo Nº 2021013392.

12.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRICIO MACHADO SILVA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Especial de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 FMMA**, na forma de execução indireta tipo **MELHOR TÉCNICA** com o **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PGIRSU)**, conforme consta no Processo Administrativo nº 20212021013392.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.